



**Comissão de Acompanhamento e
Avaliação de Conduta do
Conselho Regional de Contabilidade do Acre**

Relatório de Atividades

Exercício 2023

Rio Branco (AC)

Relatório de Atividades

Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade do Acre

Legislação aplicável

1. Resolução CFC n.º 1.523/2017, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade.
2. Resolução CFC n.º 1.564/2019, que aprova o Regimento das Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade.
3. Resolução CFC n.º 1.607/2020, que aprova o Regimento das Comissões de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade.
- 4.

Composição das comissões

1. Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta instituída para apuração de infração cometida por funcionário e colaborador do CRCAC:

Portaria CRCAC n.º 037/2022

- Michelle Araújo de Queiroz – Presidente da Comissão
- Isabella Cristina Melo da Silva Holanda – Membro Efetivo
- Mirla Rodrigues Silva Santos – Suplente

Reuniões Realizadas

Foi realizada apenas 01 (uma) reunião, no **dia 07/12/2023**, sendo abordadas principalmente as ações de comunicação e sensibilização do Código de Conduta.

Ações de comunicação e sensibilização

Em 2023 o CRCAC deu continuidade às ações de comunicação e sensibilização em relação ao Código de Conduta.

Foram realizadas as seguintes ações:

1. Manutenção da página sobre o Código de Conduta, no site do CRCAC, no menu Governança;

2. Envio periódico de cards (devido as limitações internas, enviamos os elaborados pelo CFC) aos funcionários, abordando o Código de Conduta. A campanha, de maneira bem leve, explica as posturas e ações que não devem ser tomadas durante o expediente no CFC e nos CRCs. Os cards são baseados no Código de Conduta e em outros documentos que trazem diretrizes para todo o corpo funcional;
3. Publicação do Relatório de atividades da Comissão de Conduta do CRCAC de 2021;

COMUNICAÇÃO INTERNA 

É SEU DIREITO!



É direito de todo funcionário, colaborador e conselheiro do CFC exercer suas funções em ambiente propício, salutar e adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar.

Código de Conduta Art. 4º, inciso I

Integridade 

COMUNICAÇÃO INTERNA 

Igualdade no trabalho

No CFC, os funcionários e colaboradores, tem o direito de receber tratamento igualitário e imparcial no desempenho de suas funções, bem como nos sistemas de avaliação de desempenho individual e reconhecimento profissional, remuneração compatível e promoção merecida, observado o direito de obter informações a eles vinculadas.

Código de Conduta art. 4º, inciso II



Integridade 

COMUNICAÇÃO INTERNA 

Você recebeu alguma manifestação da Ouvidoria ou do e-SIC?

Para a satisfação do nosso usuário, as respostas precisam ser elaboradas com qualidade, clareza e fundamento técnico, devendo ser enviadas no menor tempo possível.



Integridade 

Apuração de Indícios de infração à conduta ética

1. Não foi recebida nenhuma denúncia para apuração de infração cometida por funcionários e/ou colaboradores do CRCAC, não havendo abertura de processo de apuração de conduta.

Normativos Aprovadas

Não houve

Assinaturas

Nome	Assinatura
Michelle Araújo de Queiroz	

Mirla Rodrigues Silva Santos	
Isabella Cristina Melo da Silva Holanda	